



ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Vigésima Oitava Sessão Ordinária**, na modalidade virtual, no período compreendido entre a zero hora do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia três de outubro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 101897-29.2017.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): EDSON ANTONIO DE MARIA, Advogado(a): Dr(a). Victor Medeiros da Fonseca, Recorrido(s): BICHO CONTENTE COMERCIO DE RACOES LTDA - ME, Advogado(a): Dr(a). Jacqueline Xavier de Souza Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Amanda Aurelia da Silva Santos, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 8260-29.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Luís Gustavo Santoro, Advogado(a): Dr(a). Hélia Rúbia Giglioli, Recorrido(s): AGOSTINHO DEMARCHI COSTA, Advogado(a): Dr(a). Sandra Bernardes de Moura Colicchio, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 7851-53.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s):



ESPÓLIO de PAULO MOTA CRAVEIRO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Fábio Alexandre Coelho, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 7771-89.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ELIZABETH FATIMA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Cândido da Silva, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 7549-92.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, Advogado(a): Dr(a). Fabio Rogerio Furlan Leite, Recorrido(s): JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Mariza Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 6137-24.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): GILVANA MARA BOESSO, Advogado(a): Dr(a). Edson Tomazelli, Advogado(a): Dr(a). Camila Arantes Ramos de Oliveira, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Renata Danella Polli, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 5969-22.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): LUCIANE LIMA BECKNER OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Roberto Dias Tonia, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Nuno Roberto Coelho Pio, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 5867-97.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): OLGA APARECIDA ANGELI, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz,



Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 5823-78.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ROSICLER GARCIA RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Mastrichi Basso, Advogado(a): Dr(a). Désia Estevam de Barros e Silva, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Sotero da Silva, Advogado(a): Dr(a). Laís Bianca de Oliveira Basso, Advogado(a): Dr(a). Shirlei Pastrez Nakaoski, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Guilherme Mastrichi Basso, patrono da parte ROSICLER GARCIA RODRIGUES, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 5810-79.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ELIANA APARECIDA BORGES GERVAZONI, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Alessandra Mara Gütschov Campos, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Lacerda Anello, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 5727-63.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Cândido da Silva, Recorrido(s): ELMARI DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST),



para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 5721-56.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): APARECIDA BORGES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Marco Antonio de Macedo Marcal, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Marcio de Oliveira Jacob, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 5307-58.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CRISTIANE FERREIRA DE ARAUJO, Advogado(a): Dr(a). Edda Regina Soares de Gouvea Fischer, Advogado(a): Dr(a). Danielle Cristina de Souza Euzebio, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Cândido da Silva, Advogado(a): Dr(a). Carlos Henrique Dias, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 5274-68.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ROGERIO OLIVEIRA DE PAULA, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Pedro Fabris de Oliveira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 5261-69.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CARMEN LUCIA TEIXEIRA DOS SANTOS CAPEL, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Cândido da Silva, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Debora Abdian Muller, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão,



oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 2073-47.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Nicolai Trindade Mascarenhas, Recorrido(s): ANTONIA PATRICIA DO CARMO SENA ROCHA, CLAUDIO NASCIMENTO, FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado(a): Dr(a). Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo de Oliveira Araujo, PLASTPUMA PARA SERVICOS DE MARKETING LTDA, PLASTSPUMA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME, RENILDO DALVA RIBEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Andréa Karine de Souza Pereira, patrona da parte CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA E OUTRA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 1281-98.2018.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ITAMA GLICERIO ROCHA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte ITAMA GLICERIO ROCHA E OUTROS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte ITAMA GLICERIO ROCHA E OUTROS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 857-38.2019.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antonio Cezar dos Santos, Recorrido(s): EDNALVA BARBOSA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 254-46.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CARLOS RAMOS DE SOUZA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte CARLOS RAMOS DE SOUZA E OUTROS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte CARLOS RAMOS DE SOUZA E OUTROS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 114-75.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente e Recorrido: CARMELITA FELÍCIO SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte CARMELITA FELÍCIO SANTOS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte CARMELITA FELÍCIO SANTOS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 61-27.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA., Advogado(a):



Dr(a). Sandro Vieira de Moraes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS, Recorrido(s): LENILSON VIEIRA DE LIMA, Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Peixoto, Advogado(a): Dr(a). Samara Teles Peixoto, Advogado(a): Dr(a). Gabriela Queiroz Barros de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 57-22.2021.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Renato Chagas Corrêa da Silva, Recorrido(s): EUGENIO GONCALVES, Advogado(a): Dr(a). Andréa Maria Zattar, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Araújo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 300-47.2018.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POMBAL, Advogado(a): Dr(a). Jordão de Sousa Martins, Recorrido(s): PAULO LUIZ DE MOURA, Advogado(a): Dr(a). Admilson Leite de Almeida Júnior, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: RO - 293-55.2018.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POMBAL, Advogado(a): Dr(a). Jordão de Sousa Martins, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA JORGE, Advogado(a): Dr(a). Evaldo Solano de Andrade Filho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: RO - 271-94.2018.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POMBAL, Advogado(a): Dr(a). Jordão de Sousa Martins, Recorrido(s): VANILDA COELHO DE SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Evaldo Solano de Andrade Filho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ED-RO - 6283-07.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: JARDEL NAZARIO, Advogado(a): Dr(a). Jardel Nazário, Embargado(a): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado(a): Dr(a).



Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **Processo: Ag-AIRO - 20210-07.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr(a). Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): JONI VAZ, Advogado(a): Dr(a). Deivti Dimitrios Porto dos Santos, PIRELLI PNEUS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 1002736-65.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): GE CELMA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogado(a): Dr(a). Tricia Maria Sa Pacheco de Oliveira, Recorrido(s): PATRICIA DOBREZANSKI, Advogado(a): Dr(a). Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte GE CELMA LTDA., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 1002489-55.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ESPÓLIO de FLORIPES MESSIAS E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Juliana Miranda Rojas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr(a). Daniel Mendes Pedroso, ROSELAINE MESSIAS DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a ação rescisória improcedente, em razão do óbice da Súmula 298 do TST. Custas invertidas, pela parte autora, das quais está isento o Ente Público. Observação 1: o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 1001975-05.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): GILBERTO TELES REIS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Corrêa da Silva, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos José Romão, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr(a). Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a ação rescisória improcedente, em razão do óbice da Súmula 298 do TST. Por



unanimidade, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor atualizado da causa. Custas pelo autor, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$2.000,00, isento (art. 790-A, I, da CLT). Observação 1: o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 102284-05.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Chalfin, Recorrido(s): FLAVIO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Simone Faustino Torres Vieira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: a Dra. Simone Faustino Torres Vieira, patrona da parte FLAVIO NASCIMENTO DOS SANTOS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 22278-32.2018.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luiza Zacouteguy Bueno, Recorrido(s): GENELSON LOPES CARDOSO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) julgar a ação rescisória procedente, com fundamento no art. 966, V, do CPC/2015, por violação literal do art. 7º, XXIX, da CF e, em juízo rescindendo, pronunciar a prescrição total da pretensão indenizatória e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015; e b) condenar o réu ao pagamento de honorários advocatícios, observada a suspensão de exigibilidade da parcela. Custas invertidas, pelo réu, dispensadas em razão da gratuidade da justiça. **Processo: ROT - 11335-46.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente e Recorrido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Marco Antônio Bevilaqua, Advogado(a): Dr(a). Juliano Nicolau de Castro, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado(a): Dr(a). Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 5467-49.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Samuel da Fonseca Coqueiro, Recorrido(s): ALTAIR MOREIRA CUSTODIO, CONSTRUTORA LACE LTDA, JOAO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Élber Henrique Rizzioli, Autoridade Coatora: JUIZ DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - ARTUR RIBEIRO GUDWIN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 31-55.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ANTONIO MARCOS ALVES AMARAL, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Arthur de Carvalho Meirelles Filho, Advogado(a): Dr(a). Elis Regina Borsoi, Advogado(a): Dr(a). Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: RO - 800096-11.2013.5.07.0000 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIÚS, Procurador: Dr. Danilson de Carvalho Passos, Recorrido(s): ANTONIO ANGELO DE CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Cícero Mário Duarte Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente processo da pauta, tendo em vista a petição de acordo n. TST-P- 504621/2022-9. **Processo: RO - 6047-60.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Advogado(a): Dr(a). Ana Carolina Batista Marques, Recorrido(s): FERNANDO ROBERTO PASSARI, Advogado(a): Dr(a). Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento,



para, afastando o indeferimento da petição inicial, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no processamento da ação rescisória, como entender de direito. **Processo: ROT - 1003523-26.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado(a): Dr(a). Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Recorrido(s): ALIRIO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Celso Gomes Pipa Rodrigues, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: a Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, patrona da parte MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Luiz Rocha Pereira da Silva Segundo, patrono da parte MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 103571-37.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARIA STELA MACHADO FELIX DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Lúcio Gomes Machado, Recorrido(s): DANIEL SEVERINO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 102522-24.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Fabrício de Matos Mandarino, Advogado(a): Dr(a). Isabela Gomes Agnelli, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE PAREDES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogado(a): Dr(a). Amanda Silva dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Isabela Gomes Agnelli, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RITST. Processo: ROT - 101307-47.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ROGERIO DE FEGUEIREDO AZEVEDO, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Advogado(a): Dr(a). Thiago Lemos Sanna, Advogado(a): Dr(a). Fernando Moraes Xavier da Silva, Advogado(a): Dr(a). Raquel Jales Bartholo de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 9ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte ROGERIO DE FEGUEIREDO AZEVEDO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 80142-90.2019.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Gerson Oscar de Menezes Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado(a): Dr(a). Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Joara Rodrigues de Araujo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 8259-44.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUSTAPHA REDDA, Advogado(a): Dr(a). Marcos Paulo Martinho, Advogado(a): Dr(a). Ana Regina Martinho Guimaraes, Recorrido(s): B. P. EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES LTDA., CLAUDIO FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Lubisléia Pereira Santos Marx, MARIO LUCAS PAIAO, Advogado(a): Dr(a). Mário Luiz de Marco, Autoridade Coatora: JUÍZA DA



VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE - ADRIANE DA SILVA MARTINS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 572-54.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado(a): Dr(a). Patrícia Miranda Centeno Amaral, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA - SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Recorrido(s): VALDONEIDE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ROT - 277-17.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo de Campos, Advogado(a): Dr(a). Vanessa Borges Lima, Advogado(a): Dr(a). Gianfranco Boscatto, Recorrido(s): CARMONE RIBEIRO PAZ, Advogado(a): Dr(a). Thiago Jose Segatto Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROT - 270-12.2021.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): ARACAJU SERVICOS AUXILIARES LTDA, VALDOMIRO DO ESPIRITO SANTO, Advogado(a): Dr(a). João Rodrigo Moraes Teobaldo de Azevedo, Advogado(a): Dr(a). Vitor Leandro de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Isabella Cordeiro da Costa, Advogado(a): Dr(a). Stevia Julia Angelin Medeiros, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 125-48.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BERNADETE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, com fundamento no art. 966, V, do CPC, por manifesta violação do art. 37, II, da Constituição da República, para,



em juízo rescindente, desconstituir o acórdão prolatado pelo TRT da 13ª Região na reclamação trabalhista nº 0000290-67.2018.5.13.0011 e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário interposto naquela ação para reconhecer que não houve a transposição automática para o regime jurídico administrativo e, em consequência, declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciação da causa e afastar a pronúncia da prescrição bienal, bem como condenar o ente público ao pagamento dos depósitos de FGTS incontroversamente não efetuados a partir da vigência da lei estadual que instituiu o regime jurídico único, observada a prescrição trintenária prevista na Súmula nº 362, II, do TST, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, na reclamação trabalhista, pela ré, isenta. Honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 5% sobre o valor líquido da condenação, observando-se o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1 do TST. Custas, na ação rescisória, pelo réu, em reversão, no importe de R\$ 1.544,80, calculadas sobre o valor da causa, de R\$ 77.240,00, das quais fica isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios, na ação rescisória, também pelo réu, em reversão, no importe de 10% sobre o valor da causa. **Processo: ED-ROT - 11289-86.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: KARLA JÚNIA CARNEIRO DA COSTA, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Machado Lopes Valadão, Advogado(a): Dr(a). Thiago Machado Lopes Valadão, Embargado(a): ELIENE FARIA PINTO, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Batista Bittar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-ROT - 2205-41.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: BOM TEMPO S/A E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Milton Moreira de Oliveira, Embargado(a): JOSE RAIMUNDO PORTO SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Paula de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ROT - 6454-22.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Daniel Honório de Oliveira Castro, Agravado(s): JORGE BRAZ DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: ED-RO - 1000682-29.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado(a): Dr(a). João Paulo Zampieri Salomão, Embargado(a): ALEXANDRE TORREZAN MASSEROTTO, Advogado(a): Dr(a). Fabiane Felix Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para, suprindo omissão, determinar que no cálculo do adicional de periculosidade sejam observadas as alterações legislativas promovidas na Lei Complementar Estadual nº 315/83 antes da admissão do autor, bem como as posteriores, desde que mais benéficas. **Processo: ED-Ag-ROT - 9241-92.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: CAROLINE ADRIELLE PEREIRA BIANCHINI VIVALDINI, Advogado(a): Dr(a). Angelo Jose Soares, Embargado(a): DC CONSTRUTORA TREVISOL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Irineu Luiz Marchioretto, MP ESTRUTURAS METALICAS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Irineu Luiz Marchioretto, SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado(a): Dr(a). Marco Antônio Goulart Lanes, Advogado(a): Dr(a). Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-Ag-ROT - 460-92.2019.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: DIONISIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Wallace Byll Pinto Monteiro, Advogado(a): Dr(a). Aline Maria Pereira Mendonça, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Leandro Alves Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Rodrigues Xavier, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Wallace Byll Pinto Monteiro, patrono da parte DIONISIO SILVA DE OLIVEIRA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 109-94.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: CARMEN LEDA GOMES DE MOURA, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Embargado(a): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, emprestando-lhes



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

efeito modificativo para declarar nulo o julgamento do recurso ordinário e, de ofício, a nulidade dos atos processuais praticados após o ajuizamento da presente ação, com o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que conceda à autora a oportunidade de emendar a petição inicial, com a juntada de cópia da ação trabalhista originária, prosseguindo-se no feito como se entender de direito. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-ED-ROT - 1005479-77.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RONALDO DA SILVA GOMES, Advogado(a): Dr(a). Josinaldo Abreu de Almeida, Agravado(s): TUPI TRANSPORTES URBANOS PIRATININGA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Fernando Antonio Jacob Pereira Rodrigues, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Josinaldo Abreu de Almeida, patrono da parte RONALDO DA SILVA GOMES, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: Ag-ROT - 100833-13.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Estêvão Mallet, Advogado(a): Dr(a). Renato Noriyuki Dote, Advogado(a): Dr(a). Nelson Osmar Monteiro Guimaraes, Advogado(a): Dr(a). Welton Luiz Faria Lima, Agravado(s): SERGIO SOUZA LEO RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Pereira da Costa, Advogado(a): Dr(a). Gisella Dawes Soares, Advogado(a): Dr(a). Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. or solicitação do Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. Estêvão Mallet, patrono da parte CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: Ag-ROT - 80384-78.2021.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Agravado(s): ESPORTE CLUBE FLAMENGO, Advogado(a): Dr(a). Isadélia Oliveira de Deus Veloso, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - GUSTAVO RIBEIRO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 21256-31.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Roberto Pierri Bersch, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Thaís Fidélis Alves Bruch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 10524-19.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado(a): Dr(a). Antônio Lopes Muniz, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Aguiar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Antônio Carlos Aguiar, patrono da parte WHIRLPOOL S.A, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: Ag-RO - 10364-61.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Junior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 42ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: Ag-ROT - 7319-45.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Agravado(s): AZARIAS DOMINGUES DE PAULO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 6821-46.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Lúcio Teixeira Ribeiro, Agravado(s): ROSELI MONTEIRO CARNEIRO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 658-34.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Vieira Papaleo, Advogado(a): Dr(a). Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): FLAVIA ROSALVA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Andre Zenha Wieliczka, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. André Zenha Wieliczka, patrono da parte FLAVIA ROSALVA DA SILVA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: a Dra. Anna Luiza Pessôa Brandão, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 1002441-23.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CLAUDIO HENRIQUE PEPE, Advogado(a): Dr(a). Márcia Valéria Ribeiro da Luz, Advogado(a): Dr(a). Gilson Milton dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Recorrido(s): SOLANGE ARAUJO CAMPOS, Advogado(a): Dr(a). André Luiz Dias Ribeiro de Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 101257-84.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Bruno Coelho Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Recorrido(s): INALDO DA SILVA MUNIZ, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado(a): Dr(a). Monica Alexandre Santos, Advogado(a): Dr(a). Marcio Lopes Cordero, Advogado(a): Dr(a). André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Henrique Lopes de Souza, Advogado(a): Dr(a). Marcus Varão Monteiro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte INALDO DA SILVA MUNIZ, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 20736-08.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Kleber Borges de Moura, Advogado(a): Dr(a). Felipe Augusto Lopes Ruela, Recorrido(s): CLECI PEDRONILA DA SILVA BERNARDI, Advogado(a): Dr(a). Loire Adami Godinho, Advogado(a): Dr(a). Rafael Godinho, LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Kleber Borges de Moura, patrono da parte LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 845-26.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): TATIANE ALVES CAVAZZINI, Advogado(a): Dr(a). Fernando Cesar Silva Junior, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Marianna Stasiak, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento para extinguir o processo sem resolução do mérito, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 92 da SbDI-II, por fundamento diverso do adotado pelo Tribunal de origem. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: RO - 2028-22.2011.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT, Advogado(a): Dr(a). Horácio Pinto Lucena, Recorrido(s): ADÃO ANTERO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Antônio Martins dos Santos, SV ENGENHARIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Viviane Poppe Costa,



Advogado(a): Dr(a). Rita Armani, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 613-98.2019.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Veron Cevey Júnior, NOELI PEDROSO PADILHA LEHMANN, Advogado(a): Dr(a). Frida Cristian Pereira, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários e, de ofício, extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3.º, do CPC de 2015. Custas processuais pela autora, em razão da inversão dos ônus de sucumbência, no importe de R\$451,35, das quais fica dispensada, por se tratar de beneficiária da justiça gratuita. A Autora arcará com os honorários advocatícios sucumbenciais, ora fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa enquanto perdurarem as condições que autorizaram a concessão a gratuidade, pelo prazo de até 5 anos (art. 98, § 3.º, do CPC de 2015). **Processo: ROT - 175-09.2021.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOÃO VICENTE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Conrado Antunes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Recorrido(s): VALMIR ANTONIO DA SILVA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 1002789-75.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ZILDA ANTONIO RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no artigo 966, V, do CPC de 2015, cassando, por conseguinte, a decisão liminar antes deferida. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor atribuído à causa no acórdão recorrido, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Comunique-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

decisão. **Processo: ROT - 22453-21.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FABIO MEDEIROS GODOY, Advogado(a): Dr(a). Maria Lucia Medeiros, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO - LAIS HELENA JAEGER NICOTTI, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SPRENGER, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 11629-30.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AMERICO PEDRO DIAS, Advogado(a): Dr(a). Luciana Teixeira Pacheco, Advogado(a): Dr(a). Poliana Gonçalves Marota Alves, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Recorrido(s): THIAGO HENRIQUE ALEXANDRE SANTIAGO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, cassando a ordem de suspensão da Carteira Nacional de Habilitação do Impetrante. Custas pela União, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, isenta do pagamento na forma da lei. Observação 1: o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 7354-05.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado(a): Dr(a). Danilo Suniga Nogueira, Recorrido(s): EURIDICE DE PAULA NUNES DE CAMPOS, Advogado(a): Dr(a). Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 1007-03.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HERALDO FRANCISCO MACHADO, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte HERALDO FRANCISCO MACHADO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte HERALDO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FRANCISCO MACHADO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 339-73.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOANITA JOANA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da transformação automática de regime jurídico, diante do óbice do art. 37, II, da Constituição Federal, e para julgar procedente a ação rescisória, desconstituindo a sentença rescindenda e, em juízo rescisório, para condenar o Estado da Paraíba ao pagamento das parcelas de FGTS vencidas e vincendas (desde a transmutação de regime realizada pela Lei 5.391/91 do Estado da Paraíba), conforme será apurado em liquidação de sentença, observando-se a prescrição trintenária prevista na Súmula 362, II, do TST. Custas processuais pelo réu, o qual está isento de seu recolhimento diante do art. 790-A da CLT. Honorários advocatícios pelo réu, arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da causa, conforme Súmula 219, II e IV, do TST e art. 85, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: ROT - 140-17.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO BEZERRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da transformação automática de regime jurídico, diante do óbice do art. 37, II, da Constituição Federal, e para julgar procedente a ação rescisória, desconstituindo a sentença rescindenda e, em juízo rescisório, para condenar o Estado da Paraíba ao pagamento das parcelas de FGTS vencidas e vincendas (desde a transmutação de regime realizada pela Lei 5.391/91 do Estado da Paraíba), conforme será apurado em liquidação de sentença, observando-se a prescrição trintenária prevista na Súmula 362, II, do TST. Custas processuais pelo réu, o qual está isento de seu recolhimento diante do art. 790-A da CLT. Honorários advocatícios pelo réu, arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da causa, conforme Súmula 219, II e IV, do TST e art. 85, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: RO - 100935-40.2016.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE, Advogado(a): Dr(a). Henrique Cláudio Maués, HERNANI



CARDOZO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **Processo: RO - 11145-25.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FÁTIMA APARECIDA DE MEIRELES SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Pedro Henrique Anicio Duarte Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Breno Matoso Nascimento, Recorrido(s): BEIBRA MINERAÇÃO S.A., PITEIRAS MINERAÇÃO LTDA., SEAHAWK MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, por violação do artigo 878 da CLT, e, em juízo rescisório, afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o prosseguimento da execução trabalhista nos autos do processo nº 0065900-23.2009.5.03.0060. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas processuais, pelo Réu, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial. Honorários advocatícios, também pelo Réu, no percentual de 10% sobre o valor dado à causa. **Processo: ED-ROT - 16084-85.2015.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SINDICATO NACIONAL DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE E AFINS, Advogado(a): Dr(a). Júlio Cezar Santa Cruz Torquato, Embargado(a): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS E AFINS - FNTTAA, SIND DOS TRAB EM TRANSP MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO EST MA, SINDICATO NACIONAL DOS MARINHEIROS E MOÇOS DE MÁQUINAS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Renato Silva de Oliveira, SINDICATO NACIONAL DOS MESTRES DE CABOTAGEM E DOS CONTRAMESTRES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS, Advogado(a): Dr(a). Hamilton Gomes do Rosario Werneck, SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE - SINDMAR, SINDICATO NACIONAL DOS TAIFEIROS, CULINÁRIOS E PANIFICADORES MARÍTIMOS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Roberta Seixas Oliveira Ribeiro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELLES MENDES, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Júlio Cezar Santa Cruz Torquato, patrono da parte SINDICATO NACIONAL DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE E AFINS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia três de outubro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais